

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO “ÁFRICA HOJE”

17

(Aprovada em reunião plenária de 2 de Outubro de 2002)

1 – O Instituto da Comunicação Social solicitou à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 05 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº.43/98, de 6 de Agosto (Lei da AACS), a classificação da publicação “África Hoje”

Em anexo a este ofício são remetidos os seguintes documentos:

1.1 – Declaração de que a publicação é distribuída em Portugal , África do Sul, Angola, Brasil, Cabo Verde, Espanha, Guiné Bissau, Macau, Moçambique, Rússia e São Tomé, e enviada por assinatura não só para os locais já indicados, mas ainda para a Alemanha, Argélia, Bélgica, Estados Unidos da América, França, Holanda, Inglaterra, Itália, Noruega, Polónia, Suécia e Suíça.

1.2 – Acompanham ainda o mesmo ofício um exemplar das edições nºs.130, 164 e 165, datadas respectivamente de Junho de 1999, Abril de 2002 e Maio de 2002.

O nº. 130 insere, na 3ª página, o seguinte Estatuto Editorial:

África Hoje define-se como um órgão essencialmente informativo, não doutrinário e politicamente partidário. A sua temática assenta no Continente africano, tendo como objectivo o contributo para a cooperação internacional no diálogo e desenvolvimento entre todos os povos, assumindo respeitar os compromissos deontológicos da imprensa e a ética profissional, de modo a não poder prosseguir apenas fins comerciais, nem abusar da boa fé dos leitores, encobrindo ou deturpando a informação.

- 2 – Informa o periódico que se edita mensalmente e, de acordo com o nº.1 do artigo 11º da Lei de Imprensa (Lei nº.2/99, de 13 de Janeiro), são periódicas “as publicações editadas em série contínua sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos determinados de tempo”, pelo que é uma publicação periódica.
- 3 – Ainda a Lei de Imprensa considera publicações portuguesas “ as editadas em qualquer parte do território português (...), sob marca e responsabilidade de editor português(...)”, conforme artigo 12º da Lei. Face aos elementos constantes da publicação, e obrigatórios por determinação do artigo 15º do mesmo diploma, “África Hoje” é uma publicação portuguesa.
- 4 – Relativamente ao seu conteúdo, o artigo 13º da mesma Lei, classifica as publicações como doutrinárias ou informativas.

Explicita o nº.1 do referido artigo que as publicações doutrinárias são “*aquelas que, pelo seu conteúdo ou perspectiva de abordagem, visem predominantemente divulgar qualquer ideologia ou credo religioso*”.

Acrescenta o nº.2 deste artigo que são informativas “*as que visem predominantemente a difusão de informação ou notícias*”.

Refere ainda o nº.3 do mesmo artigo que são de informação geral as publicações “*que tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado*” e o nº.4 que são de informação especializada “*as que se ocupem predominantemente de uma matéria, designadamente científica, literária, artística ou desportiva*”.

A partir dos exemplares disponibilizados pelo ICS a esta Alta Autoridade, pode verificar-se que, pela diversidade e tipos de assuntos tratados em artigos, reportagens e entrevistas, a publicação periódica “África Hoje” apresenta características de informação geral.

5 – Quanto à expansão, o artigo 14º da Lei de Imprensa define como publicações de âmbito nacional “*as que, tratando predominantemente temas de interesse nacional ou internacional, se destinem a ser postas à venda na generalidade do território nacional*” (nº.1), publicações de âmbito regional “*as que, pelo seu conteúdo e distribuição, se destinem predominantemente às comunidades regionais e locais*” (nº.2) e publicações destinadas às comunidades portuguesas no estrangeiro, “*as que, sendo portuguesas nos termos do artigo 12º, se ocupem predominantemente de assuntos a elas respeitantes*” (nº.3).

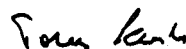
Dado o tipo de informação que divulga e o âmbito da sua difusão, considera-se que “*África Hoje*” *é uma publicação destinada às Comunidades portuguesas no estrangeiro.*

6 – Assim, de acordo com o disposto na alínea o) do artigo 4º da Lei nº.43/98, de 6 de Agosto, e ao abrigo das citadas disposições conjugadas da Lei de Imprensa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar “África Hoje” como publicação periódica, portuguesa, de informação geral, destinada às comunidades portuguesas no estrangeiro.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Armando Torres Paulo (Presidente), José Garibaldi (Vice-Presidente), Jorge Pegado Liz, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes, e abstenções de Artur Portela e Manuela Matos.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 2 de Outubro de 2002

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

JFS/MSC